DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 326/2018 - MÁRCIA REGINA DA COSTA CERIBELLI - ME – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ou seja, até 13/12/2020, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018 – ASSINATURA: 10/12/2019.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º155/2019
PROC. ADM. n.º 1922/2019

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 06/ JANEIRO/2020 – ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 11 de dezembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Editais

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Setor Municipal de Educação
Av. Orestes Quércia, nº. 2.166 – Centro - Tel. (16) 3818-2351 – CEP 14600-000.
e-mail: depeducacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

São Joaquim da Barra

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

DIRETOR DE ESCOLA

O Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção nº 001/2019, o qual estabelece critérios e procedimentos a serem realizados para a escolha do ocupante do cargo de Diretor de Escola, que será regido por este Edital e pelas normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido na Lei Municipal nº 144/2009, que estabelece a forma de provimento do cargo de Diretor de Escola, atendidos os requisitos legais, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública, garantindo a ampla participação da comunidade escolar no processo de escolha de seus gestores.

DA VAGA

2.1. O candidato concorrerá a vaga do cargo de Diretor de Escola para atuar na EMEB "Margarida Beziack Zelesnikar".

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições se darão por meio da apresentação da Ficha de Inscrição constante do Anexo Único deste Edital, contendo os dados pessoais, os dados acadêmicos, a formação complementar, os dados profissionais e um breve histórico sobre a atuação/experiências profissionais.

3.2. A Ficha de Inscrição deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação, localizada na Avenida Orestes Quércia nº 2166 , nesta cidade, do **dia 16 de dezembro de 2019, das 8 horas às 12 horas.**

3.3. São requisitos para a inscrição no processo de seleção interno para o cargo de Diretor de Escola:

I - Ser docente estável integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra;

II - Ser licenciado em Pedagogia - curso de licenciatura plena com habilitação em Administração Escolar e/ou pós-graduação na área de Educação, com diploma e/ou certificado devidamente registrado no órgão competente;

III - Não estar em estágio probatório;

IV - Contar, pelo menos, com 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério; e

V - Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. É inelegível o professor que:

I - Não atenda aos requisitos dispostos no item 3.3 deste Edital; e

II - Tenha sofrido penalidade em regular processo administrativo disciplinar.

3.4. **Os documentos necessários a comprovação dos requisitos legais, deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação juntamente com a Ficha de Inscrição, com cópias autenticadas no cartório competente.**

3.5. O descumprimento de qualquer das instruções descritas neste Edital implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

DOS TÍTULOS

4.1. O candidato poderá entregar outros títulos que não os exigidos como requisitos mínimos para o provimento do cargo, na mesma data da apresentação da Ficha de Inscrição no Departamento Municipal de Educação.

4.2. Serão aceitos apenas os diplomas e os certificados de conclusão de curso, contendo a carga horária, nome da instituição devidamente reconhecida pelo MEC, assinatura do responsável e data.

4.3. Será conferida a seguinte pontuação para cada título entregue, podendo o candidato atingir no máximo 10 (dez) pontos nesta fase que serão multiplicados por peso 1 (um):

Cada Licenciatura na área da Educação 1 ponto	até 2 pontos
Pós-graduação na área da Educação	0,25 pontos para cada certificado (máximo de 4)
Mestrado na área da Educação	4 pontos
Doutorado na área da Educação	5 pontos

4.4. Os documentos devem ser apresentados com cópias autenticadas.

4.5. A pontuação obtida pelos títulos apresentados terá caráter classificatório.

DO PROJETO DE TRABALHO

5.1. O projeto de trabalho deve considerar as necessidades da unidade escolar que pretende atuar, apresentando suas concepções envolvendo as principais frentes de atuação de um gestor escolar, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) laudas.

5.2. O projeto de trabalho deverá conter, ainda:

5.2.1. Justificativa quanto aos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;

5.2.2. Objetivos de forma geral e de forma específica, apontando as atividades que pretende desenvolver;

5.2.3. Metodologia detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;

5.2.4. Cronograma de execução das atividades, tendo como base o período inicial de nomeação ao cargo por até 02 (dois) anos.

5.2.5. Fundamentação e princípios da educação e da gestão escola, a saber:

- Gestão pedagógica;
- Gestão administrativa;
- Gestão de processos e de resultados educacionais;
- Gestão democrática e participativa;
- Gestão da comunidade;
- Gestão de pessoas;

- Gestão da cultura e do clima organizacional; e
- Gestão financeira e de patrimônio.

5.2.6. É fundamental mencionar no projeto de trabalho os referenciais teóricos, incluindo, ao final, todas as referências bibliográficas utilizadas.

5.3. O candidato deverá entregar 2 (duas) vias do projeto de trabalho, uma com sua identificação e a outra sem nenhuma identificação, a qual será entregue para análise da Banca Avaliadora.

5.4. Banca Avaliadora designada pela Diretora Municipal de Educação, composta por 3 (três) membros desvinculados do Departamento Municipal de Educação, que deverão possuir, contudo, experiência profissional na área da educação, analisará os projetos de trabalho apresentados pelos candidatos.

5.4.1. O projeto de trabalho destina-se à avaliação geral da qualificação do candidato, podendo atingir nesta fase até 20 (vinte) pontos que serão multiplicados por peso 1 (um), caso atenda a todos os itens exigidos neste Edital, sendo analisado pela Banca Avaliadora se o contexto desenvolvido tem conexão com o tema estabelecido; se a justificativa e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

5.4.2. O resultado da análise do projeto de trabalho pela Banca Avaliadora será publicado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação.

5.5. A pontuação obtida no projeto de trabalho terá caráter classificatório.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1. O processo de eleição ocorrerá em ato único no **dia 19/12, das 8 h às 13 hs, na EMEB "Margarida Beziack Zelesnikar "**, localizada na Rua Amazonas nº 833 Bairro Baixada, e processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

6.2. O processo de eleição será conduzido pelo Departamento Municipal de Educação.

6.3. Poderão participar da votação todos os servidores e professores ocupantes de empregos permanentes e titulares de cargo em exercício e os afastados lotados na unidade escolar, assim como 1 (um) membro representante de pais de alunos indicado pelo Associação de Pais e Mestres da escola.

6.4. Lista contendo o nome dos candidatos será publicada no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e da unidade escolar, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a votação, a fim de dar conhecimento aos interessados.

6.5. Se apenas um candidato se inscrever, não haverá processo de seleção e o candidato comporá automaticamente a lista tríplice.

6.6. Caso não haja a indicação do número suficiente a composição da lista tríplice, a Diretora Municipal de Educação avocará a competência para suprir o déficit, completando os 03 (três) nomes necessários a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

6.7. Nesta fase, cada voto computado valerá 1 (um) ponto, que será multiplicado por peso 2 (dois) para efeito de classificação final.

6.8. A pontuação obtida pela votação terá caráter classificatório.

DA NOMEAÇÃO

7.1. Comporão a lista os 03 (três) candidatos mais bem classificados após a finalização de todas as fases do processo de seleção; ou os complementados pela Diretora Municipal de Educação.

7.2. A votação somente terá validade se atingida pelo menos 60% (sessenta por cento) de participação dos servidores da respectiva unidade escolar.

7.3. Na hipótese de não atingir o percentual mínimo de participação previsto ou quando os votos brancos e nulos superarem os votos válidos, dar-se-á livre indicação de candidatos pela Diretora Municipal de Educação, para posterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

7.4. O resultado final do processo de seleção será homologado pela Diretora Municipal de Educação que, em seguida, realizará o exame prévio dos assentos funcionais dos candidatos, ouvirá sua equipe técnico-pedagógica e levará a lista tríplice de indicados ao Chefe do Poder Executivo, recomendando-lhe o servidor que julgar mais adequado para o cargo de Diretor de Escola, observando o perfil profissional dos indicados.

7.5. A divulgação da escolha pelo Chefe do Poder Executivo dentre os candidatos indicados, se dará através da publicação da respectiva Portaria de Nomeação.

7.6. O Diretor de Escola nomeado exercerá as atribuições do cargo por até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez pelo mesmo período, sendo permitida a inscrição para concorrer a um novo processo de seleção interno, para o mesmo cargo ou outro, inclusive na mesma unidade escolar.

7.7. A indicação dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à nomeação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. As atribuições do Diretor de Escola são as constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 144/2009.

8.2. Caberá recurso somente quanto ao indeferimento da inscrição no processo de seleção do candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do ato, sob estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser direcionado para a Diretora Municipal de Educação.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretora Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

São Joaquim da Barra/SP, 12 de dezembro de 2019.

ROSEMEIRE APARECIDA BENEDITO MARIANO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Setor Municipal de Educação
Av. Orestes Quércia, nº. 2.166 – Centro - Tel. (16) 3818-2351 – CEP 14600-000.
e-mail: depeducacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

São Joaquim da Barra
Governando para todos

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG:	DATA DE NASCIMENTO:
FILIAÇÃO:	NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL:	CPF:
ENDEREÇO:	
ENDEREÇO ELETRONICO:	
DADOS ACADEMICOS:	
GRADUAÇÃO:	
PÓS – GRADUAÇÃO:	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	
CURSOS VOLTADOS PARA AREA DE EDUCAÇÃO :	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGA HORARIA:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGA HORARIA:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGA HORARIA:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
DADOS PROFISSIONAIS:	
DATA ADMISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
FUNÇÃO:	
BREVE HISTORICO SOBRE A ATUAÇÃO/EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS:	